



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TEL.: 3315-4722 – CGA@SEMED.MACEIO.AL.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência (TR) constitui peça integrante e inseparável do aludido como procedimento licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviço de fornecimento de SOLUÇÃO EDUCACIONAL com versatilidade para elaboração de atividades e avaliações com material de apoio pedagógico, contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhadas ao Referencial Curricular da Rede, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições** cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no item 2, designa-se este procedimento como **LICITAÇÃO**, do tipo menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

SOLUÇÃO EDUCACIONAL

1º **SEGMENTO** (SOLUÇÃO EDUCACIONAL) com versatilidade para elaboração de atividades e avaliações com material de apoio pedagógico, contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), alinhadas ao Referencial Curricular da Rede.

Tabela

Locações de espaços, equipamentos para os Cursos Profissionalizante		
Item	Descrição	Quantitativo

01	Acessos a Plataforma de Gestão de Aprendizagem On-line com conteúdo interativo para <u>alunos</u> de toda a rede de Educação;	35.978
02	<p>Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem, incluindo sistema de gestão de avaliações destinadas a <u>alunos</u>.</p> <p>Deverá possuir recursos para a otimização dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, envolvidos na aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala, tanto impressas quanto aplicadas on-line (via internet);</p> <p>Deverá possuir recursos para o gerenciamento de dados e informações relacionados à temática das avaliações de aprendizagem e personalizados para as demandas da rede de ensino municipal, tais como: banco de questões/itens; banco de avaliações; matrizes de referência; bancos com sugestões de orientações didáticas e atividades pedagógicas para serem desenvolvidas pelos educadores;</p> <p>Deverá possuir recursos para a otimização das análises e das devolutivas técnicas e pedagógicas dos resultados das avaliações, em diferentes Etapas de aplicação;</p>	35.978
03	<p>Livros Didáticos Complementares para reforço e nivelamento de aprendizagem para todos os <u>alunos</u> da rede de Educação.</p> <p>Os kits para o aluno deverão ser formados de 1 (um) livro consumível impresso para Língua Portuguesa, 1 (um) livro consumível impresso para Matemática, para cada ano escolar e observar as matrizes de referência do SAEB para as respectivas etapas de ensino;</p> <p>O miolo de cada livro deverá ser impresso em 4 cores, em papel offset ou couchê de gramatura mínima de 75 gr./m², encadernado em espiral ou brochura colada. O papel de capa dos livros deverá ser impresso em 4 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 250 gr./m²;</p>	35.978
04	Acessos a Plataforma de Gestão de Aprendizagem On-line com conteúdo interativo para professores de toda a rede de Educação; aplicativo de criação de aulas interativas para todos os <u>professores</u> da rede de Educação.	1.389
05	<p>Livros do professor Complementares para reforço e nivelamento de aprendizagem para todos os <u>professores</u> da rede de Educação.</p> <p>Os kits para o professor deverão ser formados de 1 (um) livro impresso para Língua Portuguesa, 1 (um) livro para Matemática para cada ano escolar. Os livros do professor deverão conter orientações para a utilização do material.</p>	1.389

	O miolo de cada livro deverá ser impresso em 4 cores, em papel offset ou couchê de gramatura mínima de 75 gr./m ² , encadernado em espiral ou brochura colada. O papel de capa dos livros deverá ser impresso em 4 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 250 gr./m ² ;	
06	Suporte Técnico-pedagógico, incluindo capacitação de professores e gestores Municipais. Obs.: O quantitativo alude as 90 (noventa) Escolas beneficiadas.	90

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se como importante e necessária uma Plataforma com versatilidade para elaboração de atividades e avaliações com material de apoio pedagógico, alinhadas ao Referencial Curricular da Rede, além de habilidades socioemocionais para elevar conceitos e valores voltados a autoavaliação dos estudantes, podendo ser elaboradas também pelos professores desta Secretaria Municipal de Educação, compondo um Banco de Questões com itens classificados por competência e habilidade, com resoluções das mesmas, que venham criar o acervo de avaliações da aprendizagem desta secretaria, com ênfase na melhoria dos índices educacionais, instituindo uma meta no Plano de Ações da Semed, não ficando na dependência recorrente de políticas externas, vindo a suprir lacunas de aprendizagens dos estudantes, em decorrência dos anos de pandemia, bem como das lacunas das aprendizagens para a melhoria dessas desigualdades, reunindo conteúdos pedagógicos por meio da colaboração dos educadores da Rede Semed, com curadoria de especialistas em ensino e aprendizagem, avaliação e formação de professores, envolvendo as áreas de conhecimento e todos os componentes curriculares para contemplar os estudantes dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da 90 escolas.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL** relacionado ao objeto deste termo de referência, através de LICITAÇÃO.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

5.1 O prazo previsto para início do fornecimento será de até 10 (dez) dias, contados da publicação do Contrato.

5.2 Os serviços serão executados no município de Maceió, em local a ser informado pela CONTRATANTE, mediante a demanda da CONTRATANTE cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas).

5.2.1 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Contratante e a Contratada as condições dessa prestação de serviços.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, nota de empenho.

6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará do seu quantitativo registrado, os serviços para um quantitativo mínimo de 20(vinte) participantes por evento.

6.3 A empresa contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada

- a) Fornecer o serviço objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- b) Entregar o serviço, dentro do prazo previsto na proposta, dentro às especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em perfeitas condições para primeiro uso, conforme Autorização de Fornecimento, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;
- c) Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

d) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

e) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED.

7.2. Da Contratante

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da SEMED e suas U.E. relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

d) Emitir Nota de Empenho ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

f) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;

h) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente adquirido, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8.4. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

9. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEMED, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA JUSTIFICATIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DO OBJETO

10.1. Sobre a exclusividade para ME/EPP, se observa que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das ME/EPP nas licitações, mas não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93.

10.2. Contudo, o art. 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

10.3. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10.4. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a

administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico a ser realizado no local (on-site), durante a vigência de garantia de no mínimo 5 anos, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para as ME/EPPs e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto.

A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação do proposto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 29 de agosto de 2022.

CLAUSENYS CESAR DE OLIVEIRA
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA: 954658-8